

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**  
**RESOLUÇÃO CEE-ES Nº 5.502/2020**

**Prorroga regime emergencial de aulas não presenciais no âmbito do Sistema de Ensino do Estado do Espírito Santo estabelecido pela Resolução CEE-ES nº 5.447/2020, e dá outras providências.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o plano de contingência e a continuidade da tomada de medidas do Governo do Estado do Espírito Santo, com a finalidade de reduzir os riscos de contágios e de disseminação do COVID – 19, com fundamento no disposto no Parágrafo 4º do art. 3º do Decreto 4597-R, de 16 de março de 2020, publicado no Diário Oficial de 20 de março de 2020, alterado pelo Decreto Nº 4506-R, de 21 de março de 2020, considerando a decisão da Sessão Plenária do dia 28 de abril de 2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar o regime emergencial de aulas não presenciais no âmbito do Sistema de Ensino do Estado do Espírito Santo, estabelecido por meio da Resolução CEE-ES Nº 5.447/2020, até que em ato administrativo do Poder Executivo se reconheça a segurança sanitária necessária para retomar as atividades escolares presenciais.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória, ES, 28 de abril de 2020.

**ARTELÍRIO BOLSANELLO**  
**Presidente do CEE**

Homologo  
Em 28 de abril de 2020.

**VITOR AMORIM DE ANGELO**  
**Secretário de Estado da Educação**